

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00610204.000310/2025-25

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID nº 36254996), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Sei nº 00610204.000310/2025-25
- 1.2. CATEGORIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PRODUTOS MÉDICOS PARA SAÚDE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de aquisição fundamenta-se nos preceitos constitucionais e legais que regem a Administração Pública, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas correlatas.

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, visando viabilizar a aquisição de materiais de consumo – produtos para saúde – indispensáveis à continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Hemocentro Dalton Cunha – HEMONORTE, unidade de referência estadual nas áreas de hematologia, hemoterapia e imunogenética.

A presente necessidade decorre do fracasso dos itens nos processos licitatórios nº 00610540.000071/2024-10, o que inviabilizou o atendimento regular das demandas internas e a reposição oportuna dos estoques.

O Hemocentro Dalton Cunha – HEMONORTE é unidade de referência estadual em hematologia, hemoterapia e diagnóstico laboratorial, responsável pela coleta, processamento, controle de qualidade e distribuição de hemocomponentes em todo o Estado do Rio Grande do Norte.

Os itens solicitados — agulhas aspirativas e de biópsia de medula óssea, bem como tubos para coleta de sangue a vácuo — são de uso essencial e contínuo nas atividades de diagnóstico de doenças hematológicas e onco-hematológicas, coleta de amostras de sangue para exames laboratoriais e controle de qualidade, além da manutenção da rotina assistencial e laboratorial do HEMONORTE.

A ausência desses materiais compromete diretamente o atendimento aos pacientes, o funcionamento dos setores laboratoriais e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas estabelecidas pela Portaria de Consolidação nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

Os materiais possuem especificações técnicas padronizadas e são itens de uso habitual nos procedimentos laboratoriais do Hemocentro, não admitindo substituição por produtos genéricos sem comprovação de equivalência técnica.

Verifica-se, portanto, a inexistência de instrumentos contratuais vigentes e a impossibilidade de realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil para garantir o suprimento regular dos insumos, sendo indispensável a adoção de medida excepcional e imediata, mediante dispensa de licitação, para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais essenciais e ininterruptos, garantindo o atendimento pleno à população potiguar por meio da rede pública de saúde.

A aquisição emergencial ora pleiteada terá vigência estimada de três meses, período necessário para a conclusão dos trâmites administrativos voltados à contratação regular via procedimento licitatório. Para a definição do valor estimado, será realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados e bancos de preços oficiais, em conformidade com os parâmetros legais vigentes, assegurando a vantajosidade e economicidade da contratação.

Diante do exposto, resta evidenciada a urgência e a fundamentação técnica que justificam a instauração do processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, para garantir a imediata aquisição dos insumos laboratoriais essenciais à manutenção da assistência diagnóstica e transfusional no âmbito da Hemorrede do Estado do Rio Grande do Norte.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Hemocentro Dalton Barbosa Cunha-Hemonorte/Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
- 3.2. **E-mail/Telefone:** cafhemonorte@gmail.com - (84) 3232-6739
- 3.3. **Responsável:** Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.:198.538-8

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade
 - 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- 4.2. **Obrigações inerentes à prestação dos serviços**
 - 4.2.1. Abrangem aspectos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, conformidade, suporte, prazos, custos e termos legais.

- 4.2.2. Os materiais deverão ser entregues, com ônus, **inclusive frete**, exclusivamente da CONTRATADA, à CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hemocentro Coordenador/HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, em até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho e Autorização de Compra pelo setor responsável.
- 4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.2.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de recebimento.
- 4.2.6. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/01, o objeto desta licitação será recebido:
- 4.2.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 4.2.6.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.2.7. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.2.8. O servidor ou comissão de recebimento anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2.9. Todos os produtos deverão ser novos em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.
- 4.2.10. Caberá ao Servidor ou a Comissão de Recebimento, representados pelo chefe do Almoxarifado, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação para fins de liquidação e pagamento.
- 4.2.11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/01, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2.11.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 4.2.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/01.
- 4.2.13. O representante da Administração anotar, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.2.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.15. A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, conforme estabelece o inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/01.
- 4.2.16. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.
- 4.2.17. A Contratada deve se submeter prontamente às exigências do HEMONORTE-RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.2.18. A Contratada deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HEMONORTE-RN.
- 4.2.19. A Contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HEMONORTE-RN.
- 4.2.20. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.2.21. São de responsabilidade da contratada os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.3. **Da exigência de amostra**
- 4.3.1. Não se aplica.
- 4.4. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 4.4.1. Não se aplica.
- 4.5. **Subcontratação**
- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. **Garantia da contratação**
- 4.6.1. Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.
- 4.6.2. A não aceitação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) na presente licitação se dá em função de exigências técnicas específicas que são incompatíveis com as capacidades operacionais dessas empresas. A natureza do objeto licitado exige qualificações e competências técnicas que ultrapassam as condições operacionais da microempresa, como no caso de equipamentos especializados, requisitos de segurança, altos volumes de produção ou fornecimento, ou ainda exigências de prazos de entrega que demandam uma infraestrutura mais robusta.
- 4.6.3. A não exclusividade de licitação para microempresas e empresas de pequeno porte é justificada pela necessidade de garantir maior competitividade, o que resulta em melhores condições, como preços e qualidade. Além disso, algumas licitações exigem empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode não ser compatível com microempresas. A diversidade de fornecedores também favorece a inovação e a eficiência na gestão de recursos públicos. Dessa forma, a participação de empresas de diferentes portes assegura a adequação ao objeto da licitação e a entrega de serviços de melhor qualidade.
- 4.6.4. Além disso, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exclusão de microempresas pode ocorrer quando se demonstrar que a participação delas comprometeria a eficiência administrativa, a segurança jurídica ou o interesse público, dado o complexo grau de especialização ou os níveis técnicos exigidos no objeto da licitação.

5. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A estimativa apresentada a seguir foi elaborada com base no histórico de aquisições anteriores e em relatórios estatísticos de atendimentos. A partir desses dados, calculou-se o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item. Para garantir a continuidade do atendimento em situações imprevistas, como aumentos súbitos na demanda ou eventuais atrasos no fornecimento, foi acrescido um Estoque de Segurança correspondente a 30% do CMM de cada item. Esse estoque adicional é fundamental para prevenir interrupções e assegurar a regularidade das atividades do serviço.
- 5.2. Destaca-se que o sistema de registro de preços não impõe a aquisição da totalidade dos itens estimados, sendo as contratações realizadas de forma gradual, conforme a demanda, a sazonalidade e a necessidade da Unidade.
- 5.3. Anexa-se ao processo o **Relatório de saída (37040294)**, que apresenta o consumo anual do Laboratório de Imuno-hematologia nos últimos 12 (doze) meses.
- 5.4. Segue, abaixo, a planilha com a estimativa da quantidade para a contratação:

ESTIMATIVA DE PREÇO E DEMONSTRATIVO DE CONSUMO SEMESTRAL - 2024								
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CONSUMO SEMESTRAL-2024	CONSUMO SEMESTRAL+30%	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	605308 393299	AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 15 X 6,8CM (+/- 1CM) - cânula para aspirado de medula óssea. Agulha para Mielograma, tamanho 15G X 6,8CM (+/- 1CM) em aço inox, descartável, aspirativa, com limitador de profundidade siliconada, bisel cortante (45°), extremidade distal cônica, conexão para seringa tipo "luer lock" Plug anti refluxo, empunhadura anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	14	18	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	439960 395924	AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 16G X 6,8CM (+/- 1CM) - cânula para aspirado de medula óssea). Agulha para Mielograma, tamanho 16G X 6,8CM (+/- 1CM) em aço inox, descartável, aspirativa, com limitador de profundidade siliconada, bisel cortante (45°), extremidade distal cônica, conexão para seringa tipo "luer lock" Plug anti refluxo, empunhadura anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	32	41	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	393300 395923	AGULHA ASPIRATIVA DE MIELOGRAMA 18G X 3,58CM (+/- 1CM) - cânula para aspirado de medula óssea). Agulha para Mielograma, tamanho 18G X 3,58CM (+/- 1CM) em aço inox, descartável, aspirativa, com limitador de profundidade siliconada, bisel cortante (45°), extremidade distal cônica, conexão para seringa tipo "luer lock" Plug anti refluxo, empunhadura anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	ITEM NOVO	ITEM NOVO	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4	413520 437551	AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 11 G X 10 cm (+/-1CM) - Agulha em aço inox, extremidade distal cônica, empunhadura anatômica, conexão para seringa tipo luer lock. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação do produto e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	7	9	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
5	412107 395911	AGULHA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA 13 G X 6,3 cm (+/-1CM) - Agulha em aço inox, extremidade distal cônica, empunhadura anatômica, conexão para seringa tipo luer lock. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação do produto e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	5	7	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
6	375911	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança , em PET, tamanho 13 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 5.0ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e rolha amarela.	Unidade	75.550	98.215	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
7	372340 377598	Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança , em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com EDTA-K3, volume de 4.0 ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor roxa.	Unidade	51.450	66.885	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL								R\$ 39.100,00

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Tendo como referência de valores a pesquisa de preço (ID nº 37040304), coletada junto a fornecedores e sites especializados.

7. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

- 7.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, sob o id nº 08241754010108-0-000001/2025, disponível no endereço eletrônico: <https://pnpc.gov.br/app/pca/08241754010108/2025> .

PCA 2025 - 930290 - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN

Última atualização: 30/12/2025

Id pca PNCP: 08241754010108-0-000001/2025

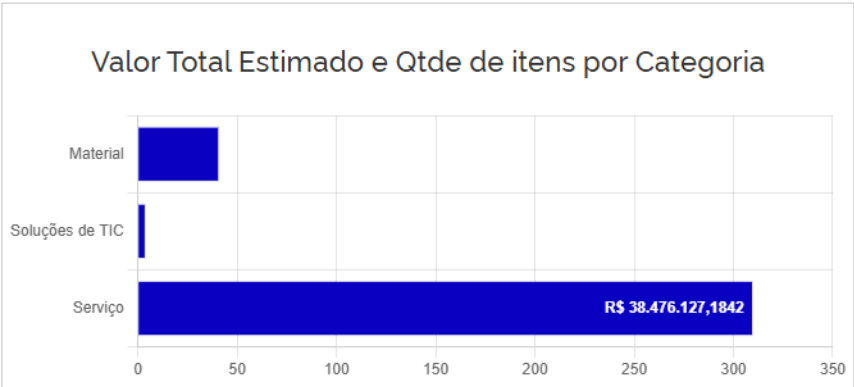
Data de publicação no PNCP: 30/12/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 355

Valor Total estimado (R\$): R\$ 50.856.501.7309



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando que a licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

8.2. O levantamento de mercado foi formulado principalmente por ampla e idônea pesquisa de mercado, além das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados.

8.3. Os itens objeto da futura aquisição estão dentro da padronização seguida pelo [compras.gov.br](#) - Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

8.4. Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato de serem classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, requisito destacado pelo TCU no Acórdão 601/2011 – Plenário (relator, ministro José Jorge), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** como forma de aquisição dos bens pretendidos.

8.5. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

8.6. A Metodologia utilizada no processo foi balizada no Art. 5º da IN 65 de 2021, § 1º priorizando o parâmetro estabelecido nos inciso I, utilizando a “média saneada” que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações, utilizamos na pesquisa dados obtidos no Banco, obtendo a “média saneada” realizando uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

8.7. Contratações similares podem ser verificadas no [Painel de Preços](#) em diferentes órgãos do Comprasnet administração federal, muitos deles referências em suas áreas de atuação como INCA, Universidades federais, Marinha, Aeronáutica e outras Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes menores e independentes, visando ampliar a competição e promover a economicidade, optou-se por adotar o parcelamento **por ITEM** nesta contratação, uma vez que essa abordagem se apresenta como tecnicamente viável e potencialmente mais vantajosa do ponto de vista econômico para Administração Pública. Atendendo a inteligência do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) condiciona a prática do princípio do parcelamento a situações em que forem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Os riscos relativos ao futuro certame, incluindo as ações para mitigar os riscos identificados são os seguintes:

RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	FASE	DESCRIÇÃO	DANO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	NÍVEL DE ACEITAÇÃO DOO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
R01	Planejamento	Ausência da formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) que origina a contratação	Início de processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com consequente desperdício de tempo e esforços do requisitante que iniciou o processo	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo setor requisitante com a designação da equipe de planejamento antes de iniciar o planejamento da contratação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Sector Requisitante
R02	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	DAF
R03	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação

			levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.						
R04	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R05	Planejamento	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminares	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	Média	Alto	Inaceitável	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar uma estudo pormenorizado de acordo com as necessidades do Hemonorte	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento às necessidades do Hemonorte	Equipe de Planejamento da Contratação
R06	Planejamento	Aproveitamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preço) de outra instituição mais madura	Utilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais o órgão não está preparado, com consequente má gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual (e.g., pagamento por objetos sem qualidade)	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação avalia todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possível cumpri-las e se são suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida	Autoridade competente não aprova a adesão.	Equipe de Planejamento da Contratação
R07	Planejamento	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades do Hemonorte, avaliando se as exigências que limitam a participação dos interessados são realmente indispensáveis	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Áreas demandantes
R08	Planejamento	Definição de requisitos da contratação indevidos	Limitação indevida da competição com consequente atraso na contratação	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades do hemonorte, avaliando se as exigências realmente são devidas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R09	Planejamento	Mensuração incorreta dos preços dos serviços	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, não suficiente, poderá basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Sector de pesquisa mercadológica
R10	Planejamento	Parcelamento do objeto da contratação	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do serviço a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual e o possível aumento do custo	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação

R11	Planejamento	Não parcelamento do objeto da contratação	Contratação com poucos fornecedores no processo licitatório ou na contratação direta e dependência de uma única empresa para um serviço indispensável	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente indivisível, levando em conta a especificidade do serviço a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual, a possível dependência de uma única empresa e a avaliar a limitação da competitividade ocasionada pelo não parcelamento	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R12	Planejamento	Definição de resultados não realistas	Frustração do setor demandante e dos usuários SUS que necessitam do serviço, com consequente não atendimento da necessidade que gerou a contratação	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade da contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área requisitante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área requisitante para ajustar as expectativas, planejando, assim, uma contratação viável	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R13	Planejamento	Inexistência de análise de risco	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R14	Planejamento	Análise de risco deficiente	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco aprofundada (e.g entrevistas com gestores, equipe de fiscalização do contrato anterior, visitas in loco às áreas a serem atendidas) da contratação e da gestão contratual	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R15	Planejamento	Termo de referência (TR) incompleto ou inconsistente	TR cujo conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento realiza levantamento das falhas verificadas nos contratos anteriores junto à gestão e fiscalização contratual; verifica todas as atividades necessárias ao bom desempenho e atendimento das necessidades do Hemonorte; bem como incluir no TR todos os direitos e deveres - tanto da contratante quanto da contratada - de forma clara e objetiva	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R16	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital/aviso legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos na contratação (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação da contratação até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe de planejamento da contratação inclui referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Agente de contratação e equipe de planejamento devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos interessados e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública Federal	Equipe de Planejamento da Contratação / Agente de contratação
R17	Planejamento	Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada	Caraterização de execução indireta ilegal, com consequente prática de ilícito trabalhista ante os entendimentos contidos na Súmula 331/TST	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação deve definir, no modelo de execução do objeto, que: a) a interação entre o órgão e a contratada ocorra essencialmente por intermédio do responsável.	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R18	Planejamento	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a prestação do serviço e suas obrigações	Pagamento por demandas não entregues e possível comprometimento da qualidade do serviço	Média	Médio	Aceitação Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, priorizar aspectos específicos do Hemonorte.	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação

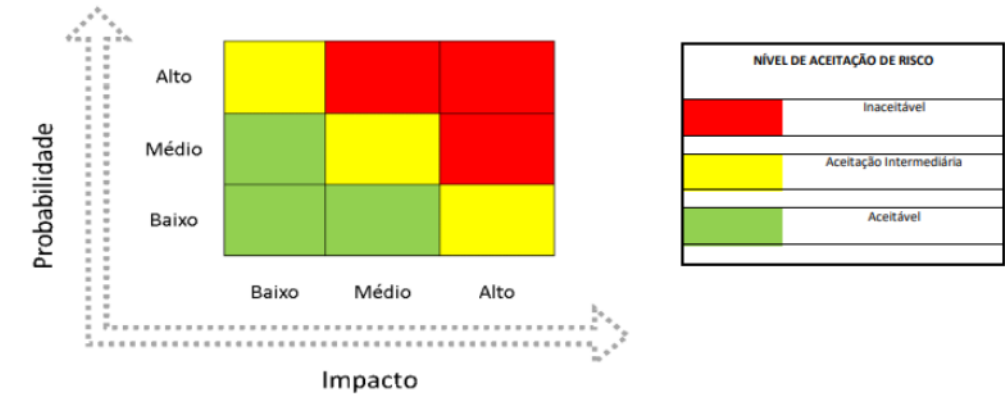
R19	Planejamento	Cláusulas de penalidades genéricas	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de induzir o contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato cláusulas de penalidades observando as seguintes diretrizes: a) atrelar multas às obrigações da contratada estabelecidas no modelo de execução do objeto no TR; b) definir o rigor de cada multa de modo que seja proporcional ao prejuízo causado pela desconformidade; c) definir a forma de cálculo da multa, de modo que seja o mais simples possível; d) definir o que fazer se as multas se acumularem (e.g. distrato); e) definir as condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R20	Planejamento	Valor estimado da contratação acima do valor previsto do orçamento	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento verifica junto ao DAF a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor máximo estimado para a contratação	Equipe de planejamento realiza adequação do objeto da contratação para adequá-la à disponibilidade orçamentária	Equipe de Planejamento da Contratação /UPLANOR
R21	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico financeira adequada para a execução do objeto participando da contratação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Alta	Alto	Inaceitável	A equipe de planejamento da contratação, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Agente de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação / DAF
R22	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica dos interessados puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R23	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços participando da contratação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das	Média	Alto	Inaceitável	O pregoeiro deve exigir dos participantes do processo licitatório as documentações e atestados exigidos em edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Pregoeiro	Agente de Contratação / DAF

			obrigações previstas em legislação específica e no contrato						
R24	Seleção do Fornecedor	Interessada vencedora apresenta proposta com valores dos serviços abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Alta	Médio	Inaceitável	Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da contratação. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos	Agente de contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas planilhas de custos dos interessados	Equipe de Planejamento da Contratação / Agente de contratação
R25	Seleção do Fornecedor	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante a contratação	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente a contratação por parte dos interessados despreparados	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de Planejamento inclui no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no §4º, do Art. 156, da lei nº 14.133/21, atentando para evitar cláusulas genéricas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação]
R26	Seleção do Fornecedor	Agente de contratação/pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital/aviso, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de agentes de contratação/pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante à contratação direta	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo	NULIC ou Compras / DAF
R27	Seleção do Fornecedor	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública	Contratar interessado com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Consultar, na etapa de julgamento, as listas elaboradas pelos Órgãos Governantes Superiores	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao Agente de contratação	Agente de contratação / DAF
R28	Seleção do Fornecedor	Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de intelicitantes que podem ser tipificadas no art. §4º, do Art. 156, da lei nº 14.133/21	Existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances, com consequente atraso no processo de contratação, aumento do custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conluio entre interessados para fraude	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Pregoeiro solicita a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresenta as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o ocorrido na ata de julgamento do pregão	Ao perceber a conduta, a autoridade que homologa o pregão instaura o processo citado, ante a omissão do pregoeiro	Agente de contratação / DAF
R29	Seleção do Fornecedor	Ausência de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados a contratação (e.g., data e hora de reinício das sessões após suspensão)	Impedimento dos interessados praticarem atos na contratação (e.g., manifestação da intenção de recorrer), com consequente afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Agente de contratação divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da contratação direta (e.g., ComprasNet) as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício	Ao perceber a falta de clareza sobre data e hora dos eventos relacionados ao pregão, o mesmo informará nova data para abertura do respectivo evento, com antecedência mínima de 24 horas	Agente de contratação / DAF
R30	Seleção do Fornecedor	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos	Indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo, com consequente retardo do fim do a contratação (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o agente de contratação avalia somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)	Agente de contratação deve rever os atos praticados, a fim de sanar os possíveis equívocos cometidos	Agente de contratação / DAF
R31	Seleção do Fornecedor	Contratação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos interessados e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Agente de contratação / DAF
R32	Gestão do Contrato	Ausência de acompanhamento e	Ocorrência de distorções na	Média	Médio	Aceitável	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais	Equipe de Planejamento da Contratação

		fiscalização concomitante à execução do contrato	execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente à ocorrência destes, prejudicando a qualidade da execução do serviço				execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos	do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	
R33	Gestão do Contrato	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, com consequente atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto que ocorrerá uma reunião de iniciação do contrato, imediatamente após a assinatura deste, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos fundamentais do Contrato, além de dispor de forma clara e objetiva os direitos e obrigações de ambas as partes	Gestão do Contrato e a equipe de planejamento realiza uma reunião extraordinária com a empresa e seu preposto a fim de esclarecer e todos os pontos inexatos previstos no Contrato	Equipe de Planejamento da Contratação / Gestão do Contrato
R34	Gestão do Contrato	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Não fiscalização adequada dos serviços e obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Média	Médio	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Equipe de Planejamento da Contratação
R35	Gestão do Contrato	Falta de padronização na fiscalização contratual	Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo	Média	Baixo	Aceitável	O DAF deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio documento interno que esteja alinhado às normas e melhores práticas na Administração Pública	Gestão do contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização	DAF/ Gestão do Contrato
R36	Gestão do Contrato	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação	Contratada não manter essas condições, com consequente retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento da contratação inclui no TR: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R37	Gestão do Contrato	Não realização dos exames contratados	Não assistências aos usuários SUS que necessitam do serviço	Média	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento incluirá no Termo de Referência cláusulas que obriguem a Contratada a apresentar, mensalmente ou por coleta, documentação comprobatória do local em que foi feita a destinação final dos resíduos coletados, devendo ainda manter as informações referentes a todas as coletas do contrato, para fins de fiscalização futura	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R38	Gestão do Contrato	Atraso na realização dos exames contratados	Insatisfação do usuários SUS e retardo no possível tratamento	Alta	Médio	Aceitação Intermediária	Equipe de planejamento estuda a melhor solução para a presente licitação, analisando a viabilidade de locação de caçambas estacionárias/compactadores com capacidades de armazenamento distintas para locais com histórico	O Gestor e/ou Fiscal do contrato identifica os locais com acúmulo indevido de resíduos sólidos e solicita coletas adicionais, mediante Termo Aditivo	Equipe de Planejamento da Contratação

							de geração diferentes, visando ao atendimento personalizado da Unidade		
R39	Gestão do Contrato	Não disponibilizaçãoo de login e senha para acesso aos resultados dos exames realizados	Não assistências aos usuários SUS que necessitam do serviço	Média	Médio	Inaceitável	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, o que inclui a presença do fiscal (ou alguém por ele designado, na impossibilidade de sua ida) em todas as coletas executadas pela Contratada	O Gestor e/ou Fiscal do contrato acompanha e fiscaliza os serviços executados	Equipe de Planejamento da Contratação
R40	Gestão do Contrato	Exames realizados fora dos padrões sanitários	Não assistências aos usuários SUS que necessitam do serviço e não diagnóstico ou diagnóstico equivocado	Baixa	Alto	Inaceitável	Equipe de planejamento incluirá no Termo de Referência cláusulas que obriguem a Contratada a regularizar a situação	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Equipe de Planejamento da Contratação
R41	Gestão do Contrato	Os gestores e fiscais dos contratos atuam sem nomeação formal	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação formal	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Autoridade competente nomeia previamente ao início da execução contratual os representantes da organização que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais	Autoridade competente identifica os gestores e fiscais de contratos que estão atuando sem portaria e emite tal documento imediatamente	Equipe de Planejamento da Contratação
R42	Gestão do Contrato	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	Média	Alto	Inacietável	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Gestor e/ou Fiscal nomeado para atuar na gestão ou fiscalização contratual que não tenha tempo hábil para executar a atividade notifica formalmente autoridade que o designou do fato e, após notificação, a autoridade competente avalia o mérito e toma as providências necessárias	Equipe de Planejamento da Contratação
R43	Gestão do Contrato	Contratado não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual	Prejuízos ao Erário em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais e trabalhistas	Média	Alto	Inaceitável	Fiscal administrativo do contrato consulta mensalmente o SicaF para verificar a adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas, além de comunicar a CGC para abertura de processo de sanção.	Gestão do contrato apura as irregularidades verificadas e inicia processo administrativo para penalizar a empresa	Fiscal administrativo / Gestão do Contrato
R44	Gestão do Contrato	Ausência de recebimento provisório/definitivo do serviço, por parte da Administração Pública	O não recebimento de obra ou serviço, apesar de não excluir a responsabilidade civil do contratado (conforme art. 140, § 2, da lei 14.133/21), pode implicar em sua baixa qualidade	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A empresa contratada nomeia formalmente seu preposto, expressando os poderes e deveres em relação à execução do objeto.	Gestor do Contrato identifica o preposto que está atuando sem instrumento formal e solicita a designação do mesmo pela empresa contratada	Gestão do Contrato/Contratado
R45	Gestão do Contrato	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados, com consequente pagamento indevido	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A gestão contratual estabelece lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de fiscalização.	Gestor do contrato revisa os atos praticados pela fiscalização a afim de atestar somente o que foi efetivamente executado	Gestor/Fiscal do Contrato
R46	Execução da contratação	Não cumprimento do prazo de entrega	Prejuízo na disponibilidade de bolsas de sangue para pos pacientes	Alta	Alto	Inaceitável	Incluir cláusulas contratuais rígidas que garantam o cumprimento dos prazos, com penalidades por atraso, e exigir um planejamento de produção que contemple margens para imprevistos.	Possuir maior reserva técnica no estoque de etiquetas para que não haja solução de continuidade	DAF/Almoxarifado
R47	Execução da contratação	Não manutenção dos preços acordados	Aumento de custos pode afetar o orçamento	Média	Média	Aceitação Intermediária	Incluir cláusulas de revisão de preço no contrato, que permitam ajustes em casos de aumento de	Pesquisa de preço avaliando as condições do mercado e proceder com os reajustes legais	DAF/Compras

							custos, mas com mecanismos claros para evitar abusos.		
--	--	--	--	--	--	--	---	--	--



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. A presente aquisição de materiais de consumo tem como objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos exames realizados neste hemocentro, vinculado à Hemorrede do Estado do Rio Grande do Norte, coordenada pelo Hemocentro Dalton Cunha – HEMONORTE. Trata-se de uma contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, visando atender a uma demanda emergencial e pontual, diante da atual indisponibilidade dos insumos e da inexistência de instrumentos contratuais vigentes ou imediatamente disponíveis para aquisição regular.
- 11.2. Os materiais objeto da presente demanda, produtos médicos específicos e insumos laboratoriais correlatos — são padronizados e essenciais para a execução de testes hematológicos, imprescindíveis para a coleta e triagem sorológica dos doadores, para o diagnóstico de hemoglobinopatias, acompanhamento de pacientes imunossuprimidos e outras indicações clínicas previstas nos protocolos da rede pública estadual de saúde. A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade desses procedimentos, impactando negativamente a assistência prestada a pacientes que dependem de exames de alta complexidade imunológica.
- 11.3. A solução proposta consiste, portanto, na aquisição direta e imediata dos materiais de consumo destinados aos Laboratórios deste Hemocentro, para suprir as necessidades das unidades da Hemorrede por um período estimado de três meses, até que os processos licitatórios e administrativos em trâmite sejam concluídos. A dispensa por valor revela-se o instrumento mais célere e eficaz para assegurar o pronto restabelecimento dos estoques e a continuidade dos exames laboratoriais, com observância aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A aquisição emergencial de materiais de consumo destinados ao Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (HLA) tem como finalidade assegurar a continuidade dos exames imunogenéticos realizados no âmbito da Hemorrede do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo o adequado funcionamento dos serviços laboratoriais especializados em tipagem HLA e demais testes de histocompatibilidade. Esses exames são essenciais para procedimentos como transplantes de medula óssea, acompanhamento de pacientes imunossuprimidos e outras avaliações clínicas que dependem da análise precisa do sistema HLA.
- 12.2. Com essa medida, pretende-se evitar a interrupção de atendimentos médicos que exigem suporte imunogenético, assegurando diagnósticos e condutas terapêuticas em conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, além de preservar a segurança e a eficácia dos procedimentos realizados na rede pública de saúde. A aquisição visa ainda minimizar riscos clínicos decorrentes da indisponibilidade dos insumos laboratoriais, manter a qualidade técnica dos exames e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de uma solução legal, econômica e de tramitação célere.
- 12.3. A adoção do procedimento por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, representa a resposta mais ágil e proporcional à urgência da demanda, garantindo o pronto abastecimento do Laboratório HLA até que sejam concluídos os processos licitatórios em curso.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Previamente à celebração do contrato para aquisição emergencial de materiais de consumo destinados ao Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (HLA), deverão ser adotadas pela administração as seguintes providências, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto na Lei nº 14.133/2021: a) elaboração de estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade da contratação e a inexistência de contratos vigentes ou processos licitatórios concluídos aptos a atender à demanda; b) elaboração do termo de referência ou documento equivalente, contendo especificações detalhadas dos insumos, justificativa técnica, estimativa de quantitativos, prazo de atendimento e condições de recebimento; c) pesquisa de preços conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou outro normativo aplicável, para fundamentar o valor estimado da contratação e demonstrar a compatibilidade com os preços praticados no mercado; d) verificação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, bem como consulta a cadastros de sanções e restrições (CEIS, CNEP e SICAF); e) elaboração de minuta contratual conforme modelo-padrão, com cláusulas que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais, garantias, penalidades e demais disposições legais; f) emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e da regularidade dos atos preparatórios; g) publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Essas medidas visam assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação, garantindo que a aquisição atenda de forma tempestiva e adequada à necessidade emergencial do Laboratório HLA, respeitando os princípios que regem a administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda (00610540.000071/2024-10).

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A aquisição e utilização de materiais de consumo laboratoriais no âmbito do Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (HLA) podem gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do descarte de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, comuns em procedimentos laboratoriais de média e alta complexidade. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos perigosos, a possibilidade de contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado, e o aumento na produção de lixo hospitalar, exigindo tratamento e destinação final adequados.
- 15.2. Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas rigorosas de gestão e controle ambiental, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e da legislação ambiental vigente. Dentre essas medidas, incluem-se: a segregação adequada dos resíduos na fonte geradora, conforme sua classificação (infectantes, químicos, comuns e perfurocortantes); o acondicionamento em recipientes apropriados e padronizados; a coleta interna e externa por empresas licenciadas; e a destinação final ambientalmente segura, preferencialmente por meio de incineração ou tratamento específico autorizado pelos órgãos competentes. Além disso, os servidores envolvidos nas atividades laboratoriais recebem capacitação contínua em boas práticas de biossegurança e manejo de resíduos, reduzindo os riscos de acidentes e contaminações ambientais.
- 15.3. Essas ações visam garantir que a operação do laboratório ocorra de forma ambientalmente responsável, assegurando o equilíbrio entre a efetividade da assistência em saúde e a preservação do meio ambiente, em consonância com os princípios da sustentabilidade, precaução e prevenção.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 16.1. A presente contratação emergencial para aquisição de materiais de consumo destinados ao Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética (HLA) revela-se viável sob os aspectos técnico, legal e operacional, diante da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos exames imunogenéticos essenciais à assistência prestada pela Hemorrede Estadual do Rio Grande do Norte. Considerando a urgência da demanda e a inexistência de contratos vigentes ou licitações concluídas aptas a atender prontamente à necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas: (i) aguardar a conclusão dos procedimentos licitatórios em curso; (ii) remanejar insumos entre unidades da rede; ou (iii) realizar a aquisição por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor.
- 16.2. A primeira alternativa foi descartada por não atender à urgência da situação, sob risco de interrupção dos serviços e comprometimento da segurança assistencial. A segunda mostrou-se inviável devido à inexistência de estoque disponível nas unidades da rede compatível com as especificidades técnicas exigidas pelos exames HLA. Assim, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, apresenta-se como a solução mais adequada, célere e proporcional, capaz de atender tempestivamente à demanda, observando os princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e supremacia do interesse público.
- 16.3. Do ponto de vista legal, a contratação está amparada pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de pequeno valor, respeitados os limites legais e os demais requisitos para formalização do processo, incluindo pesquisa de preços, demonstração da necessidade, justificativa da escolha do fornecedor e regularidade fiscal. Ademais, serão observadas todas as exigências previstas na legislação vigente quanto à transparência, publicidade e fiscalização do contrato.
- 16.4. O plano de implementação compreende a instrução processual com a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, parecer jurídico e demais documentos exigidos; a formalização do contrato administrativo com fornecedor regularmente habilitado; o recebimento e conferência dos materiais pela unidade requisitante; e o acompanhamento da execução contratual por servidor designado, com registro de entregas e controle de estoque. O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, garantindo o pronto restabelecimento da rotina laboratorial do HLA.
- 16.5. Dessa forma, declara-se a viabilidade da presente contratação, que visa preservar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Hemorrede, com observância dos marcos legais e operacionais exigidos para contratações públicas.

17. RESPONSÁVEIS

- 17.1. Esta equipe de planejamento com base nas informações levantada declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, caracterizam economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESPACHO/PORTARIA
Francisco Rondinelle Abrantes	198.538-8	Farmacêutico Bioquímico (Laboratório de Controle de Qualidade/Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)	PORTARIA-SEI Nº XXXXXX, DE XXXXX DE OUTUBRO DE 2025
Mariuchi Gonzaga de Siqueira	228.525-8	Assistente Técnico de Saúde - Departamento Administrativo Financeiro	
Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro	

Natal/RN [data na assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Francisco Rondinelle Abrantes - Mat.198.538-8
Farmacêutico Bioquímico (Laboratório de Controle de Qualidade/Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF)
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Allanne Maria Morais de Araújo Contreras - Mat. 198.262-1
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
Mariuchi Gonzaga de Siqueira Matrícula - 228.525-8
Assistente Técnico em Saúde (Administrativo)
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

 Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONDINELLE ABRANTES, Farmacêutico**, em 21/10/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ALLANNE MARIA MORAIS DE ARAUJO CONTRERAS, Chefe de Departamento Administrativo Financeiro**, em 22/10/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **MARIUCHI GONZAGA DE SIQUEIRA, Assistente Técnica em Saúde**, em 22/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36254999** e o código CRC **7916587A**.